

INFORMATIVO JURÍDICO



SINDIFISCO
SINDICATO DOS FISCALS DA FAZENDA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório de processos

Atualizado em 28/03/2013



ações de interesse de todos os filiados

(1) A AÇÃO ORDINÁRIA Nº 023.95.030497-9 tem como objetivo o recebimento de juros e correção monetária, no período de ABR/92 a FEV/94, em razão do pagamento de vencimentos e proventos com atraso. Foi expedido o PRECATÓRIO N. 500.10.001276-6, para ser pago no exercício de 2011.

Atualmente o processo está na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital sob o Nº 023.95.030497-9/0003. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do Processo para que seja realizado o pagamento por meio de Precatório ou por Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Obs: [aguardando o pagamento do Precatório n. 500.10.001276-6.](#)

(2) A AÇÃO ORDINÁRIA Nº 023.97.027199-6 tem como objetivo à inclusão da Remuneração Complementar Variável (RCV) no pagamento do 13º décimo terceiro salário dos filiados nos anos de 1992 e 1993. Em 10/11/2011, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu favoravelmente ao SINDIFISCO. No dia 28/02/2012, o STF negou provimento ao Agravo Regimental interposto pelo Estado nos autos do Recurso Extraordinário nº 649.938/SC. Dessa decisão não cabe mais recurso. Após a publicação do Acórdão e do trânsito em julgado do mesmo, em 18/04/2012, os autos foram remetidos ao TJ/SC que os remeterá à Vara de Execuções Contra a Fazenda Pública e Precatórios, da Comarca da Capital, onde será processada a execução da sentença (elaboração de cálculos, etc.). O SINDIFISCO encaminhou Ofício a GEPES/SEF solicitando a ficha financeira dos 502 filiados que fazem parte da ação, cujo pedido foi atendido. Atualmente o processo está no Supremo Tribunal Federal sob o Nº ARE 649.938. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos: [Acompanhamento do Processo para que seja expedido Precatório ou Requisição de Pequeno Valor \(RPV\).](#)

(3) O MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 023.02.038165-7 tem como objetivo o recebimento de juros e correção monetária, no período de OUT/98 a DEZ/98, em razão do pagamento de vencimentos e proventos com atraso. Em 17/08/2012, está aguardando envio para o Juiz. Muitos filiados receberam tais valores em 2011. Atualmente o processo está na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital sob o Nº 023.02.038165-7/001. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: [Acompanhamento do processo.](#)

(4) O MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 2004.001592-5 tem como objetivo suspender os efeitos da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Lei Estadual nº. 12.932, de 13/02/2004, que resultou na redução de salários dos filiados do SINDIFISCO (teto constitucional). Aguardar decisão do STF. Em 23/04/2012, o Recurso foi sobrestado até pronunciamento definitivo do STF. Em 03/05/2012, o processo foi desarquivado pelo TJ/SC. Em 09/05/2012, o processo foi arquivado no TJ/SC (2º grau). Processo no TJ/SC (2º Grau) sob o Nº 2004.001592-5. Processo Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: [Acompanhamento do processo.](#)

(5) AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 023.99.040834-8 tem como objetivo o recebimento de juros e correção monetária, no período de JUL/1994 a JUL/1999, em razão do pagamento de vencimentos e proventos com atraso. Decisão favorável do SINDIFISCO. O Estado concordou com os cálculos apresentados. Em 23/05/2012, processo concluso para despacho do Juiz. Atualmente o processo está na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital sob o Nº 023.99.040834-8/003. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: [Acompanhamento do Processo para verificar se a o juiz decidirá pelo pagamento por meio de Precatório ou por Requisição de Pequeno Valor \(RPV\).](#)

(6) O MANDADO DE SEGURANÇA Nº 023.10.036235-7, tem como objetivo fazer com que toda a categoria tenha como teto único o do nível IV. Dessa feita, proporcionará que os filiados dos níveis I, II e III possam ter desbloqueados parte de seus trênsios até aquele limite. Em 05/06/2012 houve decisão de 1º grau desfavorável ao SINDIFISCO. Se o SINDIFISCO ingressasse com Recurso, o mesmo seria indeferido, com alta probabilidade de a decisão de 2º grau também decidir pela inconstitucionalidade do § 2º do artigo 23 da Constituição do Estado de SC (redação dada pela EC nº 43, de 18/01/2008), que definiu para o AFRE, como limite remuneratório, observada a hierarquia salarial, o definido no § 12 do art. 37 da CF. Esta decisão iria afetar toda a categoria dos AFREs, pois estamos diante de MS Coletivo. Desta forma, o SINDIFISCO decidiu não recorrer. Em 10/08/2012, o processo foi encerrado. Processo no TJ/SC (2º Grau) sob o Nº 2011.015818-5. Advogado Roberto Bessa dos Santos.

Procedimentos do SINDIFISCO: [Acompanhamento do processo.](#)

(7) A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – ADI Nº 4202 foi impetrada pela Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais - FENEME contra a Assembléia Legislativa do Estado de SC, para que se declare a inconstitucionalidade do § 2º do artigo 23 da Constituição do Estado de Santa Catarina (redação dada pela EC nº 43, de 18/01/2008), que definiu para o Auditor Fiscal da Receita Estadual, como limite remuneratório, observada a hierarquia salarial, o definido no § 12 do art. 37 da Constituição Federal. Em 25/05/2011 o processo foi encaminhado ao Relator, Ministro Joaquim Barbosa. Em 06/12/2012, a FENEME reforça pedido para julgamento do processo. Processo STF nº ADI 4202. Walter Moura Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: [Acompanhamento do processo.](#)

(8) A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – PROCESSO Nº 2008.031805-9 foi impetrada pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de SC contra a Assembléia Legislativa do Estado de SC, para que se declare a inconstitucionalidade do § 2º do artigo 23 da Constituição do Estado de Santa Catarina (redação dada pela EC nº 43, de 18/01/2008), que definiu para o Auditor Fiscal da Receita Estadual, como limite remuneratório, observada a hierarquia salarial, o definido no § 12 do art. 37 da Constituição Federal. Em 17/07/2012 o processo foi encaminhado ao Relator, Desembargador Salim Shead dos Santos. Advogado. O SINDIFISCO, na condição de Amicus Curie, contratou o advogado Péricles Prade para acompanhar todo o processo. O advogado Prade apresentou tese defendendo a existência de prejudicialidade externa. Em 16/11/2012, foi lavrado acórdão pelo TJ/SC (2º Grau), acatando esta tese, suspendendo o processo até julgamento da ADI 4202 pelo STF. Advogado Péricles Luiz Medeiros Prade (6840/SC)

Procedimentos do SINDIFISCO: [Acompanhamento do processo.](#)

(9) A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - RT Nº 02364-2009-026-12-00-8 foi ajuizada pelo SINDIFISCO contra o SINDIAFRE na Justiça do Trabalho, com o objetivo de declarar a nulidade dos atos constitutivos do SINDIAFRE e, conseqüentemente, o cancelamento do registro dessa nova entidade perante o Ministério do Trabalho. O SINDIFISCO está registrado perante o Ministério do Trabalho, porém, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 189/2000, que unificou os cargos sob a denominação única de "Auditor Fiscal da Receita Estadual", pretendeu atualizar o seu cadastro, mas referida atualização foi bloqueada, porque o Ministério do Trabalho identificou que outro sindicato (SINDIAFRE) havia solicitado o registro. Diante desse "conflito", onde duas entidades registradas perante o MT disputam a representação da categoria, foi necessário o ajuizamento da ação. Durante a tramitação do processo, a proposta de fusão das duas entidades formulada pelo SINDIFISCO, não foi aceita pelo SINDIAFRE. Em 30/03/2012 foi realizada a audiência final e na data de 14/05/2012 foi proferida sentença de 1º grau reconhecendo o SINDIFISCO como legítimo representante dos AFREs. O SINDIAFRE apresentou recurso e em 30/01/2013, o Tribunal Regional do Trabalho, por unanimidade, 3 (três) votos a 0 (zero), decidiu que o SINDIFISCO é o representante da categoria dos AFREs, bem como indeferiu a cautelar que pedia efeito suspensivo a decisão de 1º grau. Escritório de Divaldo Luiz de Amorim & Advogados Associados. Procedimentos do SINDIFISCO: [Acompanhamento do processo.](#)

AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS ATIVOS E INATIVOS

(10) O MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 2004.027386-3 tem como objetivo sustar os efeitos do ato do Secretário de Administração que a partir de AGO/2004 determinou a inclusão no teto remuneratório de R\$ 6.000,00, as verbas decorrentes da estabilidade financeira (agregação) e pós-graduação. Recurso sobrestado até pronunciamento definitivo do C. STF Processo está no TJ/SC (2º grau) sob nº 2004.027386-3. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: [Acompanhamento do processo.](#)

(11) A AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 023.07.124778-8 tem como objetivo que os filiados ativos e inativos recebam as diferenças salariais (atrasados), em razão da elevação do teto remuneratório de R\$ 6.000,00 para R\$ 10.000,00, no período de JAN/2004 a ABR/2005 para os filiados ativos, e até SET/2006, para os inativos, quando, respectivamente, foi implantado na folha de pagamento o novo valor do teto remuneratório estabelecido pela EC. 41/2003 e Lei n. 12.932/2004. Em 11/11/2011, o STF decidiu favoravelmente ao SINDIFISCO. Em 25/05/2012, a Ministra Carmem Lúcia do STF reconhece a repercussão geral, determinando a devolução dos autos à origem para aguardar o julgamento do mérito. Em 01/06/2012, foi Interposto agravo regimental pelo SINDIFISCO, argumentando e comprovando que a decisão que reconheceu a repercussão geral está equivocada. Atualmente o processo está no STF sob o Nº RE 660.886. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados. Procedimentos do SINDIFISCO: [Acompanhamento do Processo para que seja expedido Precatório ou Requisição de Pequeno Valor \(RPV\).](#)

AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS INATIVOS E PENSIONISTAS

(12) A AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 023.10.011184-2 tem como objetivo que os filiados inativos (que ingressaram no SINDIFISCO após AGO/2007 e filiadas pensionistas à percepção das diferenças salariais (atrasados), em razão da elevação do teto remuneratório de R\$ 6.000,00 para R\$ 10.000,00, no período não abrangido pela prescrição. Em 01/03/2012 foi publicada decisão judicial que suspende o julgamento deste processo até a definição do julgamento da ação trabalhista (SINDIFISCO e SINDIAFRE). Em 11/06/2012, aguardando envio para o Juiz. Atualmente o processo está na 3ª Vara da Fazenda Pública (1º grau) sob o Nº 023.10.011184-2. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: [Acompanhamento do processo.](#)

AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS ATIVOS

(13) A AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 023.02.037993-8 tem como objetivo a restituição dos valores retidos à título de Imposto de Renda incidente sobre a verba Auxílio Combustível, no período não abrangido pela prescrição. Decisão favorável do SINDIFISCO. Atualmente o processo está na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública sob o Nº 023.02.037993-8/00002. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: [Acompanhamento do Processo para que seja expedido Precatório ou Requisição de Pequeno Valor \(RPV\).](#)

(14) A AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 023.06.021214-7 tem como objetivo que os filiados ativos sejam restituídos dos valores indevidamente retidos a título de contribuição previdenciária, referentes à diferença entre a alíquota cobrada de 12% para a alíquota devida de 8%, no período de MAR/2001 até MAI/2004, quando entrou em vigor a LC nº 266/2004. Decisão favorável do SINDIFISCO. Em 28/02/2012 o processo foi concluso para despacho do Juiz. Em 30/3/2012, o juiz proferiu decisão interlocutória para cumprimento da sentença de embargos à execução. O SINDIFISCO encaminhou correspondência aos filiados beneficiários da ação para providenciarem a procuração, objetivando receber os precatórios. Atualmente o processo está na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública sob o Nº 023.06.021214-7/00002. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: [Acompanhamento do Processo para que seja expedido Precatório individual.](#)

AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS INATIVOS

(15) A AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 023.01.011322-6 tem como objetivo a devolução dos valores descontados à título de contribuição previdenciária dos filiados aposentados desde dezembro/98. Doze aposentados já receberam por meio de precatório. Em 16/04/2012, o juiz proferiu decisão interlocutória habilitando 19 herdeiros. Atualmente o processo está na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública sob o Nº 023.01.011322-6/00001. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: [Acompanhamento do processo para o pagamento dos demais aposentados. Quanto aos aposentados falecidos, os herdeiros estão sendo incluídos no processo.](#)

(16) O MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 2005.018855-0 tem como objetivo que os filiados aposentados recebam proventos até o teto de R\$ 10.000,00, com a exclusão do referido teto das vantagens de caráter pessoal. Atualmente o processo está no TJ/SC (2º grau) sob o Nº 2005.018855-0. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: [Acompanhamento do processo.](#)

(17) O MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 2005.027053-0 tem como objetivo a paridade remuneratória entre os filiados aposentados e os filiados ativos, garantindo proventos (aos aposentados) até o teto de R\$ 10.000,00, fixado pela EC 41/2003 e Lei nº. 12.932/2004. Atualmente o processo está arquivado no TJ/SC (2º grau) sob o Nº 2005.027053-0. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: [O processo está arquivado. Os valores atrasados relativos ao período anterior à impetração e entre a impetração e o cumprimento da decisão fazem parte da Ação Ordinária nº. 023.07.124778-8 \(ver item 12\).](#)